



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 022/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR ARP Nº 00018/2025 PE 00019/2025

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB, por meio da Secretaria de Administração, informa que, aos 03 dias do mês de março de 2026, resolve Cancelar o Registro de Fornecedor, a saber: à Empresa MAXIMA A DE LIMA DANTAS CNPJ: 04.439.799/0001-78 da ARP Nº 00018/2025 em decorrência do descumprimento do Art. 126 do Decreto Municipal Nº 03 de 20 de fevereiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 00018/2025. Neste mesmo ato, convocamos as empresas subsequentes WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - CNPJ: 11.114.459/0001-32 e CARLOS ALBERTO LINS CNPJ: 10.858.487/0001-00 para assumir em ordem de Classificação, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços Nº 00018/2025 os referidos itens do supracitado fornecedor cancelado.

Frei Martinho - PB, 12 de março de 2026
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 00109/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS- Pregão Eletrônico nº 00019/2025. Rescisão Contratual realizada entre a Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e a empresa MAXIMA A DE LIMA DANTAS CNPJ: 04.439.799/0001-78.

FUNDAMENTO: Inciso II do Art. 138 da Lei 14.133 de Abril de 2021.

Frei Martinho-PB, 12 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO
Secretário de Administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2026

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS TERRESTRES E AÉREOS; SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO); GESTÃO DE REDES SOCIAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, ou acessando: <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoescontratosfm2026@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Frei Martinho - PB, 12 de Março de 2026
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA - Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE CAMISAS, UNIFORMES E FARDAMENTOS**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, ou acessando: <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoescontratosfm2026@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Frei Martinho - PB, 12 de Março de 2026
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA - Presidente da Comissão

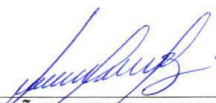
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.827/0001-38, com sede administrativa na Rua da Matriz, nº 18, Centro, Frei Martinho, Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em estrito cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e em atenção aos atos do processo administrativo correspondente, torna público e eficaz o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, instrumento este que formalizou a contratação temporária de atendimento a excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Auxiliar de Sala de Aula, resultante do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-PMFM/PB.

O presente ato administrativo formaliza a extinção do vínculo pactuado entre o **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO** e a Sra. **MARIA JESANA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula Funcional nº 00985-7, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 012.285.454-30, a qual atuava como Professor Polivalente na rede municipal de ensino. Determina-se que a rescisão do referido Contrato Administrativo nº 016/2026 se deu por iniciativa e pedido formal da própria CONTRATADA perante a Administração Municipal, a qual manifestou seu desinteresse na continuidade da execução dos serviços e solicitou o seu desligamento do cargo temporário por razões de foro íntimo, sendo o pleito devidamente acolhido e homologado pela CONTRATANTE, de forma que o vínculo funcional fica definitivamente encerrado para todos os fins de direito e obrigações recíprocas, ressalvadas aquelas verbas rescisórias proporcionais que forem legalmente apuradas e devidas à ex-servidora.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Frei Martinho - PB, 12 de março de 2026.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho